



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**LEI MUNICIPAL Nº 2.741, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

**ESTABELECE O MÊS DE JUNHO COMO DE COMPETÊNCIA PARA ARRECADAÇÃO DO IPTU, EXCEPCIONALMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI I:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o mês de junho como de competência para arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), excepcionalmente para o exercício de 2015, em virtude do levantamento das situações físicas dos imóveis, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário do Município.

**Art. 2º** - Em razão da alteração no período de competência mencionado no artigo anterior, de forma a preservar o interesse dos contribuintes quanto aos prazos para obtenção de desconto e parcelamento do tributo, apenas no exercício de 2015, a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano processar-se-á da seguinte forma:

I - pelo valor do lançamento, quando pago de uma só vez até o dia 30 de junho de 2015;

II - quando pago integralmente até o dia 20 de junho de 2015, com uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado;

III - quando o valor for parcelado, pelo valor do lançamento dividido em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo único.** Somente poderão usufruir do direito de parcelamento aqueles contribuintes que efetuarem o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de junho de 2015.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 2.249, de 16 de novembro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará no decorrer do exercício de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 18 dias do mês de março de 2015.

Darcilo Luiz Pauletto  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo  
Secretária Municipal da Administração